

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de julho de 2025 e considerando:

- m) Considerando a necessidade de adequação administrativa na execução da ação prevista no Plano de Ação referente à Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR;
- n) a deliberação favorável da plenária deste Conselho em reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suprimido o **Artigo 2º** da **Resolução nº 042/2023 – CMDCA**, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Lei Municipal nº 9.678/2004, pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – SMAS/FMDCA, bem como por seu Regimento Interno, e o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de julho de 2025;

- Considerando o Ofício nº 14/2025 – CEFIL, que comunica a devolução voluntária de bens patrimoniais;
- Considerando a responsabilidade do CMDCA na destinação de bens vinculados ao FMDCA;
- Considerando a comunicação às entidades registradas e análise das manifestações de interesse;
- Considerando a planilha consolidada de instituições interessadas e os critérios definidos;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a destinação dos bens patrimoniais devolvidos pelo Centro de Apoio e Reabilitação dos Portadores de Fissura Lábio Palatal de Londrina e Região – CEFIL, adquiridos com recursos do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 – SMAS/FMDCA, conforme relação a seguir:

I – Ventiladores de Parede (07 unidades)

Instituição Beneficiária
Centro de Convivência Pestalozzi
CEI Matilde Vicentini
CEI Tia Lana
CEI Dr. Jorge Dib Abussafi
Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos
Instituto Adama
SOMA – CEI Maria Esther Leite Junqueira

II – Arquivos de Aço (09 unidades)

Instituição Beneficiária
SOMA - CEI Maria Esther Leite Junqueira
Centro de Convivência Pestalozzi
CEI Matilde Vicentini
CEI Tia Lana
CEI Jorge Dib Abussafi
CEI Débora Dias
MMA – Ministério Missões e Adoração
Instituto Pé Vermelho
Lar Anália Franco

III – Bebedouro Industrial (01 unidade)

Instituição Beneficiária
SOMA – CEI Maria Esther Leite Junqueira

Art. 2º. As instituições beneficiárias deverão, no ato do recebimento dos bens, assinar o termo de recebimento e compromisso de uso exclusivo em atividades vinculadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Os bens transferidos permanecerão vinculados ao patrimônio público e poderão ser objeto de fiscalização pelo CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social ou demais órgãos de controle.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, pela **Lei Municipal nº 9.678/2004**, e em conformidade com seu Regimento Interno, e o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de julho de 2025 e, considerando:

– Que está em tramitação pelo processo SEI 19.025.079671/2025-18 junto ao Poder Executivo para encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que revoga e substitui a Lei Municipal nº 9.678/2004, com o objetivo de adequar a legislação local às normativas do

CONANDA e da Lei Estadual nº 19.173/2017, conforme justificativa e quadro comparativo constantes nos documentos SEI nº 15534319 e nº 15848750;

– Que a referida proposta legislativa trata, entre outros pontos, da composição, das regras de eleição da Sociedade Civil e da estrutura organizacional do CMDCA, o que impacta diretamente o processo eleitoral e a legitimidade do próximo mandato;

– A necessidade de assegurar a continuidade institucional e a regularidade do funcionamento do Conselho, especialmente no que se refere à análise de projetos, monitoramento de programas e instituições e manutenção da habilitação do município ao repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR);

– Que a prorrogação ora proposta não implica alteração permanente na legislação municipal, mas visa garantir transição adequada até a promulgação da nova norma;

- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam prorrogados, em caráter excepcional e temporário, até o dia **31 de março de 2025**, os mandatos dos conselheiros(as) titulares e suplentes atualmente em exercício no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA.

Art. 2º – A prorrogação de que trata o artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa do Conselho durante o trâmite legislativo de alteração da Lei Municipal nº 9.678/2004, cuja minuta foi aprovada em plenária e encaminhada ao Executivo para posterior apreciação pela Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Resolução deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município e comunicada formalmente aos órgãos de controle, às entidades da sociedade civil inscritas no CMDCA e aos representantes do Poder Público.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

ENTIDADES CEI TIA LANA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O Centro de Educação Infantil Tia Lana torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de Material de Limpeza e Produtos de Higienização conforme informações a seguir:

OBJETO: Material de Limpeza e Produtos de Higienização

QUANTIDADE	PRODUTO
40	Detergente - 500 ml
20	Álcool líquido – 5 litros
20	Limpador multiuso – 500ml
20	Sabão em pedra – pacote com 5 unidades
20	Sabão em pó – 800g
10	Amaciante – 5 litros
20	Esponja dupla face – pacote com 4 unidades
20	Água sanitária – 5 litros
20	Desinfetante – 5 litros
5	Saco de lixo preto – 100 litros
5	Saco de lixo preto – 60 litros
5	Saco de lixo verde – 100 litros
10	Sabonete líquido – 5 litros
20	Luva de borracha tamanho M

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/07/2025 à 01/08/2025 das 7:30 às 17:30h

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Rudolph Diesel, 935 – Jardim Tóquio.

As propostas deverão especificar, com clareza, os serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para a prestação dos serviços que porventura venham a ser contratados e as respectivas datas, assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail: tialanalondrina@gmail.com com cópia para gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3338-8634 e (43) 99182-0511